



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Colaboração - Lágrimas de Uma Sereia - CNSN	INFORMAÇÃO N.º: 180/GPC/2025
	NIPG: 10287/25
	DATA: 2025/07/15

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:

À Reunião
15-07-2025

Manuel António Sequeira
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Coordenadora Técnica Elsa Marques
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da
Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.
15-07-2025

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

INFORMAÇÃO



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em anexo, remeto a Minuta de Protocolo de Colaboração referente à realização de dois espetáculos organizados pela Confraria Nossa Senhora da Nazaré.

À consideração superior.

15-07-2025

Mariana Matias

Técnica Superior



Minuta de Protocolo de Colaboração

a celebrar entre o Município da Nazaré e a Confraria Nossa Senhora da Nazaré.

Considerando que nos dias 3 de agosto e 13 de setembro de 2025 há a intenção de se realizar dois espetáculos “Lágrimas de uma Sereia” na Praça de Touros da Nazaré e no Teatro Chaby Pinheiro, um evento organizado pela Confraria Nossa Senhora da Nazaré que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que a Praça de Touros e o Teatro Chaby Pinheiro constituem um espaço de relevante valor histórico e cultural para a comunidade;

Considerando a importância de dinamizar e valorizar estes espaços, promovendo atividades culturais e artísticas que contribuam para o enriquecimento sociocultural da população;

Considerando que o Município manifesta o seu interesse e compromisso em apoiar a dinamização tanto dos espaços como da cultura local, fomentando a participação da comunidade e o acesso à cultura;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse cultural;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Manuel António Águeda Sequeira, como Primeiro Outorgante;

E

A **Confraria Nossa Senhora da Nazaré**, com contribuinte fiscal n.º 500 745 960, com sede no Largo de Nossa Sra. da Nazaré 26, 2430-309 Nazaré, representada pelo Presidente da Mesa Administrativa, Nuno Alexandre Pedro Amaro Batalha, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização dos dois últimos espetáculos, nos dias 3 de agosto e 13 de setembro, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

1. Transporte e cedência de uma pequena embarcação, nos dias dos espetáculos, para o centro da arena, na Praça de Touros e para o Teatro Chaby Pinheiro;
2. Efetuar a divulgação dos espetáculos nos meios de comunicação do Município;
3. Cedência de 2 (dois) espaços de *mupi* para a divulgação do evento.

Cláusula Terceira

À Confraria Nossa Senhora da Nazaré compete:

1. A organização do evento;
2. A assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.
3. Ficar sob a responsabilidade, durante os dias do evento, de todo o material cedido pelo Município da Nazaré, até à sua devolução aos funcionários do Município.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é valido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por 2 (duas) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia __/__/2025.

Nazaré, ____de _____de 2025

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Manuel António Águeda Sequeira)

(Nuno Alexandre Pedro Amaro Batalha)